

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 097/94

DISPOE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTARIAS PARA 1995, E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUVENTIL MAFALDA SANTOS, Prefeito Municipal de Sagrada Familia, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 79, item IV, da Lei eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam estabelecidas para a elaboração dos orçamentos da Administração Publica Municipal direta e indireta, relativos ao exercício de 1995., as diretrizes de que trata esta lei e as prioridades e metas constantes do anexo I.

Artigo 2º- A partir das prioridades e objetivos constantes do anexo I, desta, serão elaborados as propostas orçamentárias para 1995., de acordo com as disponibilidades de recursos financeiros.

Paragrafo Primeiro – Os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos.

Paragrafo segundo – A programação de novos projetos não poderá se dar a custa de anulação de dotações destinadas a investimento em andamento.

Paragrafo terceiro – O pagamento dos serviços da divida de pessoal e encargos terão prioridades sobre as ações de expansão.

Artigo 3º - Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentaria deverão estar compatíveis no plano plurianual e com esta Lei.

Artigo 4º - As Receitas e despesas dos orçamentos da Administração direta, das autarquias e das fundações instituídas ou mantidas pelo Municipio, serão classificadas e demonstradas segundo a Legislação em vigor.

Artigo 5º - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na Legislação tributaria, especificamente sobre:

- I – Consolidação da Legislação vigente que regula cada tributo de competência do Municipio;
- II – Adequação da Legislação tributaria Municipal as eventuais modificações da Legislatura Federal;
- III – Revisao dos índices já existentes que são indexados de tributos, tarifas e multas e criação de novos índices;
- IV- Revisao das isenções e incentivos fiscais.

Artigo 6º - Nos Projetos de Lei Orcamentaria constarão as seguintes autorizações:

- I – Para abertura de créditos Suplementares;

II – Para a realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao Projeto, nos termos da Legislação em vigor;

III – Para realização em qualquer mês do exercício, de operações de crédito por antecipação da receita, oferecendo as garantias usuais necessárias nos termos da Legislação em vigor.

Artigo 7º - Os auxílios ou subvenções a entidades reconhecidas como de utilidade pública, sem fins lucrativos, serão concedidas através de planos de auxílios e subvenções, de acordo com a Lei Municipal.

Artigo 8º - Fica o Poder Executivo autorizado:

Executivo autorizado:

I – Conceder aumento de remuneração ou outras vantagens, mediante autorização legislativa específica.

Artigo 9º - A criação de cargos, a alteração de estrutura de carreira, admissão de pessoal a qualquer título, concessão de qualquer vantagem, ou aumento de remuneração só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária para atender as projeções de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 10º - As despesas com pessoal e encargos sociais não poderão ultrapassar os limites previstos nos artigos 169 da Constituição Federal e 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Parágrafo único – O limite estabelecido para as despesas de pessoal, de que trata este Artigo, abrange os gastos nas seguintes despesas:

- Salários;
- Obrigações Patrimoniais;
- Proventos de aposentadorias e pensões;
- Remuneração de Prefeitos e Vice- Prefeitos;
- Remuneração de Vereadores;
- Transferências a Fundos.

Artigo 11º - São considerados objetivos da Administração Municipal, o desenvolvimento de programas visando a:

I – Proporcionar o desenvolvimento pessoal dos Servidores através de programas informativos, educativos e culturais;

II – Melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne a saúde, alimentação e segurança no trabalho;

III – Capacitar os Servidores para melhor desempenho de funções específicas;

IV- Racionalização dos recursos materiais e humanos visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos servidores municipais.

Artigo 12º - O poder executivo poderá firmar convênios com outras esferas de Governo para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, sem ônus para o Município, ou com contra partida, constituindo-se em Projetos específicos somente após o efetivo recebimento dos recursos.

Artigo 13º - No que se refere a Previdência, conforme consta no anexo I, Previdência Própria, e solicitado a inclusão do mesmo ao Plano Plurianual em vigor.

Artigo 14º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DER SAGRADA FAMILIA, em 26 de Agosto de 1994.

JUVENTIL MAFALDA SANTOS
Prefeito Municipal

Registre- se e Publique- se

JOSE ALDORI DE LIMA
Sec. Municipal da Administração

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS
ANEXO I**

**PRIORIDADES E METAS PARA O
EXERCICIO DE 1995.**

01 – LEGISLATIVA

01 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CAMARA

02 – REEQUIPAMENTO DA CAMARA DE VEREADORES

OBJETIVO: Manter as atividades da camara, dotando a mesma com equipamentos necessários ao bom desempenho do Poder legislativo.

03 – DMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

07 – ADMINISTRAÇÃO

07.01 – MANUTENÇÃO DOS VARIOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO

OBJETIVO: Oferecer aos administradores e servidores municipais em geral, bem como toda a população, melhores condições de trabalho e atendimento, instalando adequadamente os vários setores da administração municipal.

07.02 – REEQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO DAS VÁRIAS UNIDADEDES ADMINISTRATIVAS.

OBJETIVO: Reequipar as varias unidades administrativas, a fim de torna-las mais completas.

07.04 – AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEICULO.

OBJETIVO: Adquirir e manter veículos para equipar unidades administrativas internas.

07.05 – ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR.

OBJETIVO: Disciplinar o uso e a ocupação do solo urbano do Municipio e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade.

07.06 – REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: Dotar a Prefeitura de uma administração mais organizada, e eficiente, beneficiando toda a comunidade do Municipio.

08 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

08.01 – AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA.

OBJETIVO: Compreende as ações relativas ao atendimento de compromissos de amortização de financiamento, decorrentes de empréstimos e financiamentos feitos diretamente com a rede interna de estabelecimentos bancários ou financeiros, bem como, resgate de títulos do governo.

08.02 – PARTICIPAÇÃO SOCIETARIA

OBJETIVO: Compreende a integralização ou participação, pela Prefeitura, nos capitais de empresas publicas e sociedades de economia mista.

08.03 – ELABORAR ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO, NO QUAL DEVERA ESTAR INTEGRADO O ORÇAMENTO DO FUNDO (PLANO DE APLIC. DO FUNDO)

OBJETIVO: Homologar o plano de aplicação do fundo na forma que for aprovado pela comissão de gerenciamento, que integrara o orçamento Municipal naforma de anexos,devendo seus valores fecharem com o que for integrado na proposta orçamentária do município.

04 – AGRICULTURA

14.01 – CORRETIVOS E FERTILIZANTES

OBJETIVO: Criação de um departamento técnico e adquirir corretivos e fertilizantes para programas de troca- troca com os agricultores, visando o aumento de nossa produtividade.

14.02 – MECANIZAÇÃO AGRICOLA

OBJETIVO: Adquirir maquinas e implementos agrícolas tais como: Trator de esteira, trator traçado, grade terraceadora, um distribuidor de adubo orgânico e uma frrageira, para formação da patrulha agrícola, para serem utilizados na implantação de microbacias, em nosso Município.

04 – AGRICULTURA

14 – PRODUÇÃO VEGETAL

14.04 – IMPLANTAR ORTA COMUNITARIA

OBJETIVO: Criar e manter atraves de convênios e recursos próprios da Prefeitura Municipal, ortas comunitárias para produção e distribuição de alimentos de produtos hortifrutigrangeiros, as pessoas carentes de nosso Município, sendo que esta produção terá o acompanhamento de técnicos especializados.

14.03 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL

OBJETIVO: Oferecer condições aos agricultores e população em geral o reflorestamento, incentivando a preservação do meio ambiente, de nosso Município, atraves de distribuição de sementes e mudas.

15 – PRODUÇÃO ANIMAL

15.01 – AQUISIÇÃO DE ANIMAIS PARA TROCA- TROCA

OBJETIVO: Adquirir vacas leiteiras para realizar um programa de troca- troca com nossos agricultores, visando com isso apoio e incentivo e automaticamente o aumento da produção de leite.

18 – PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL

18.01 – PROGRAMAS DE INCENTIVOS A EXTENSÃO RURAL

OBJETIVO: Compreende as ações relativas a assistencia aos produtores rurais visando orienta-los e apóia-los atraves de projetos na área de suinocultura, avicultura, bovinocultura, com os produtores rurais, ou atraves de convênios com órgãos ligados as áreas, bem como acudagem para o desenvolvimento da pesca e irrigação, armazenamento e silagem de grãos e forragens, adubaçãõ orgânica atraves de estrumeiras, incentivando e apoiando a formação de

condomínios rurais, e projetos de diversificação da economia agrícola. Bem como distribuição de sementes no sistema troca- troca.

05 – COMUNICAÇÕES

22 – TELECOMUNICAÇÕES

22.01 – AMPLIAÇÃO MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA TELEFONICO MUNICIPAL.

OBJETIVO: Dotar as comunidades do interior do Município com equipamentos de maior capacidade para ramais telefônicos.

22.03 – AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETRANSMISSÃO DE SINAIS DE TV.

OBJETIVO: Ampliando o sistema de retransmissão de sinais de televisão atingindo com isso toda a população urbana e rural.

06 – DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PUBLICA

30 – SEGURANÇA PUBLICA

30.01 – POSTO DA BRIGADA MILITAR

OBJETIVO: Manter por conta ou através de convenio um Posto da Brigada Militar, visando a Proteção da pessoa e do patrimonio.

30.02 – POLICIA CIVIL

OBJETIVO: Manter através de convenio ou por conta um Posto da Policia Civil, o qual daria uma mior segurança a toda a população.

08 – EDUCAÇÃO E CULTURA

41 – EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 06 ANOS.

41.01 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CRECHE

OBJETIVO: Oferecer as crianças carentes de nosso Município, as condições necessárias para o seu perfeito desenvolvimento, através de um atendimento comunitário especializado.

41.02 – EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR

OBJETIVO: Oferecer o ensino pré-escolar em nosso Município, onde for necessário.

42 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

42.01 – AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS.

OBJETIVO: Construir, ampliar, reformar e manter os prédios escolares do Município, bem como praças áreas de recreação, passeios, ortas e jardins. Construir conjuntos sanitários, instalar rede de água, energia elétrica, bem como, outros serviços necessários.

42.02 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DIDATICO

OBJETIVO: Equipar as Escolas Municipais com moveis utensílios e equipamentos de trabalho tornando-os mais eficiente, tais como, quadros, classes, cadeiras, armários, bebedouros, mimiografos, retroprojetores, vídeo-cassete, geladeira, revistas, jornais, material de consumo, para melhorar o processo ensino aprendizagem e outros necessários, inclusive montagem de pequenas cozinhas para atendimento da merenda escolar.

42.03 – MANUTENÇÃO E CUSTEIO AO TRANSPORTE ESCOLAR

OBJETIVO: Oferecer aos estudantes da zona rural, residentes em localidades sem escolas, condições de estudo ate a 8ª serie, podendo para tanto solicitar auxílios e assinar convênios com outras esferas do governo, para amenizar os custos.

42.04 – ASSISTENCIA AO EDUCANDO

OBJETIVO: Oferecer aos alunos das escolas municipais de 1ª grau: merenda de boa qualidade, material escolar para alunos carentes, material de cantina necessário, tratamento médico odontológico, além de óculos, vestuários e afins para alunos carentes.

42.05 – AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E ONIBUS

OBJETIVO: Adquirir e manter veículos para a equipe de educação a fim de possibilitar a supervisão do ensino no Município, bem como aquisição de ônibus e kombis para o transporte de estudantes dando condições para os mesmos concluírem seus estudos coloca-los a disposição para o transporte aos pontos de atendimento médico e odontológico.

43 – ENSINO MEDIO

43.01 – APOIO AOS ESTUDANTES DE 2ª GRAU

OBJETIVO: Oferecer apoio aos estudantes para ter acesso ao ensino de 2ª grau, possibilitando uma formação profissional de nível médio, objetivando a formação de mão-de-obra qualificada, no próprio município ou em outros centros.

44 – ENSINO SUPERIOR

44.01 – TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITARIO

OBJETIVO: Dar oportunidade e condições aos estudantes para que os mesmos possam dar continuidade aos estudos universitários, colocando veículo a disposição dos mesmos, mediante ressarcimento de parte dos custos do transporte, possibilitando assim que os mesmos consigam freqüentar um curso superior sem ter que deixar a cidade e suas atividades, dando com isso oportunidade de habilitação e aperfeiçoamento profissional.

46 – EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS

46.01 – APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR

OBJETIVO: Oferecer a população condições de lazer e recreação, adquirindo material necessários, realização de competições e premeações das mesmas. Fornecer uniforme, transporte e alimentação para equipes que representarem o Município em competições. Criação do conselho municipal de desporto, o qual terá pessoa capacitada para ministrar a pratica de educação física e treinamento esportivo.

46.02 – CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTE

OBJETIVO: Apoiar e gerenciar junto aos órgãos competentes para auxiliar o Município na construção de quadras esportivas onde for necessário.

48 – CULTURA

48.01 – BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL

OBJETIVO: Implantar a Biblioteca Publica Municipa, dotando a mesma com instalações adequadas e pessoal, adquirindo mobiliário e equipamentos necessários, adquirir livros e coleções diversas que servira a toda população em geral.

48.02 – PROMOÇÃO DE SEMINARIOS, CURSOS E TREINAMENTOS

OBJETIVO: Promover anualmente, cursos e treinamentos, bem como, seminários de estudos para atualização e aperfeiçoamento dos professores, alunos e da população em geral.

48.03 – DIFUSÃO CULTURAL

OBJETIVO: Organizar e promover a Festa do município na semana em comemoração a emancipação do Município a 2º FESTISAGRA, festa da Integração Socio Sultural de Sagrada Familia.

09 – ENERGIA E RECURSOS MINERAIS

51 – ENERGIA ELETRICA

51.01 – EXTENSÃO DA REDE ELETRICA NO PERIMETRO URBANO

OBJETIVO: Ampliação e manutenção da rede de energia elétrica no perímetro urbano e bairros do município.

51.02 – CONSTRUÇÃO DE REDE DE ELETRIFICAÇÃO RURAL

OBJETIVOS: Auxiliar da execução de projetos de eletrificação rural as residências que ainda não dispõe deste conforto objetivando suprir esta deficiência a dar condições mínimas para que o homem permaneça no meio rural.

10 – HABITAÇÃO E URBANISMO

57 – HABITAÇÃO

57.01 – CONSTRUIR CASAS POPULARES

OBJETIVO: Construir casas populares as pessoas carentes, através de regime de mutirão para diminuir o déficit habitacional, dando as mínimas condições de dignidade as pessoas carentes que não possuem recursos para construir sua casa, podendo adquirir lotes ou áreas para viabilizar os projetos, bem como, implantar toda a infra estrutura necessária.

58 – URBANISMO

58.01 – PLANEJAMENTO URBANO

OBJETIVO: Regularizar e ampliar o loteamento urbano, dando condições de infra estrutura, como água, luz e iluminação pública.

60.01 – LIMPEZA PUBLICA

OBJETIVO: Adquirir e adequar um local para servir como depósito de lixo domiciliar, evitando problemas ao meio ambiente e a saúde da população.

60.02 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA

OBJETIVO: Melhorar ampliar e manter a iluminação pública em vias e logradouros públicos da sede do município.

60.03 – CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA MUNICIPAL

OBJETIVO: Construir e manter a praça municipal para servir de lazer a toda a população, dotando a mesma com variedades de brinquedos para todas as crianças.

11 – INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS

62 – INDUSTRIA

62.01 – PROMOÇÃO INDUSTRIAL

OBJETIVO: Conjunto de ações desenvolvidas no sentido de estímulo para as indústrias, seja através de iniciativa privada ou com a participação do município, de modo a agilizar o processo industrial.

63 –COMERCIO

63.01 – APOIO A AREA COMERCIAL

OBJETIVO: Procurar desenvolver o comércio de modo que a população consiga no próprio município satisfazer todas as suas necessidades, dando apoio a classe comercial.

13 – SAUDE E SANEAMENTO

75 – SAUDE

75.01 – AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GABINETE ODONTOLOGICO

OBJETIVO: Manter e ampliar gabinete odontológico a fim de oferecer a população em geral do município um atendimento imediato e eficaz.

75 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

75.01 – ORIENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTO

OBJETIVO: Desenvolver um programa de distribuição de alimentação a pessoas carentes implantando com isso uma política de saúde preventiva a qual será desempenhada pela equipe de profissionais da área do município.

75.02 – ASSISTENCIA MEDICA SANITARIA

OBJETIVO: Criar um pronto atendimento medico, equipado, bem como, contratar profissionais na área da saúde, manter convênios através do sistema de AIH com hospitais, equipar postos de saúde nas localidades e mantelo-os mesmos.

75.03 – AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE UMA AMBULANCIA

OBJETIVO: Adquirir e manter uma ambulância, com os equipamentos necessários para o transporte de pacientes.

76 – SANEAMENTO

76.01 – CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA.

OBJETIVO: Construir poços artesianos, os quais facilitara distribuição e abastecimento de água tratada, bem como, a construção de reservatórios com capacidade suficiente para atender a todos os projetos que serão executados conjuntamente com os interessados, Bem como mantendo os já existentes.

76.02 – ADEQUAR VIAS URBANAS COM SISTEMA DE ESGOTO

OBJETIVO: Dotar vias urbanas com sistema de esgoto pluvial.

15 – ASSISTENCIA E PREVIDENCIA

81 – ASSISTENCIA

81.01 – ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

OBJETIVO: Conjunto de ações voltadas para o Bem Estar Social, através de medidas que objetivem o amparo e a proteção de pessoas ou grupos, com a finalidade de reduzir ou evitar desequilíbrios sociais, auxiliando na suplementação alimentar das famílias carentes e em especial as crianças carentes e promovendo programas envolvendo a integração do idoso.

81.02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

OBJETIVO: Compreende as ações de caráter social voltado para a assistência e o aprimoramento da comunidade, através de programas que visam a cooperação técnico financeiro objetivando a execução de projetos de iniciativa das comunidades voltadas para as atividades culturais, de lazer e desporto em geral.

82 – PREVIDENCIA

15.82 – PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS

82.01 – PREVIDENCIA PROPRIA

OBJETIVO: Manter programas de assistência a Servidores Publicos Municipais, instituindo o Fundo Municipal de Aposentadoria, Pensões e Benefícios (FABS), e o Fundo Municipal de Assistencia a Saude (FAS), Firmar Convenios com entidades para assistência total ou parcial.

16 – TRANSPORTE

88 – TRANSPORTE RODOVIARIO

88.01 – ABERTURA, AMPLIAÇÃO, MELHORARIA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS.

OBJETIVO: Conjunto de ações relativas a abertura, ampliação, melhoria e manutenção de estradas municipais, incluindo todas as obras de infra estrutura, tais como: Construção, remodelação e manutenção de pontes, pontilhões, boeiros, calhas e passarelas, dando condições de trafegabilidade,

facilitando também o escoamento da produção, estendo também as estradas de lavoura, bem como, reivindicar o asfaltamento que dá acesso à cidade.

88.02 – AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS.

OBJETIVO: Complementar e renovar a frota de veículos e máquinas de nosso município, o que possibilitará o atendimento às necessidades existentes, bem como, equipar o município de infraestrutura necessária para abrigo e conservação dos maquinários.

91 – TRANSPORTE URBANO

91.01 – ABERTURA, AMPLIAÇÃO, MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS.

OBJETIVO: Abrir, ampliar, melhorar e conservar as vias urbanas na sede e principais linhas do interior do município com obras viárias dotando-as com a construção de calçamento, asfalto e outros melhoramentos que visem a circulação de veículos e pessoas nas referidas vias, bem como, mantendo a higiene e limpeza.

91.02 – INSTITUIÇÃO DE SINALIZAÇÃO E ZONAS DE ESTACIONAMENTO.

OBJETIVO: Disciplinar o tráfego de veículos e pessoas na zona urbana com sinalização, e fixar ponto de estacionamento.